



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL

_ LEI_Nr._ 1306/95

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A
PARTICIPAR DE CONSÓRCIO
INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO
DO GRANDE SANTA ROSA E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

HENRIQUE EBELING, Prefeito Municipal de
Crissiumal Estado do Rio Grande do Sul:

Faço saber, que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo I - Fica o Poder Executivo Municipal
autorizado a participar do Consórcio Intermunicipal de Saúde da
região do Grande Santa Rosa, para realização, em conjunto, das
ações de interesse comum, na área da Saúde.

Artigo II - É concedida a isenção dos tributos
municipais que incidam ou venham a incidir, sobre bens, atos ou
serviços do consórcio.

Parágrafo Único - O Consórcio se configurará na
forma de sociedade civil de direito privado.


Artigo III - Para cobertura das despesas
decorrentes da instalação e funcionamento do consórcio, serão
utilizados recursos do orçamento consignados para este fim:
(0700-7001) no valor de R\$ 330,00. (Trezentos e trinta reais)
Mensais.

Artigo IV - Revogadas as disposições em contrário
a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CRISSIUMAL aos
07 de Novembro de 1995.


HENRIQUE EBELING
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se


EGÓN JOÃO LANZ
Sec. Mun. Finanças